



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com
EDITAL ALTERADO DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016

1. PREÂMBULO

1.1 Acham-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Otávio Silveira, nº. 306, Centro, nesta cidade de Maçambará – RS, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item**, para a **AQUISIÇÃO DE 01(UM) TRATOR AGRÍCOLA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 831043/2016/MDA/CAIXA**, com as características mínimas estabelecidas no **Anexo II** deste edital, destinado à Secretaria Municipal da Agricultura, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

Regem a presente licitação a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no que couber a Lei Complementar nº.123/2006, Decretos Municipais nº. 90 e. 91, de 31 de maio de 2006, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que às **09h00min horas, do dia 03 de outubro de 2016**, no prédio da Prefeitura Municipal de Maçambará, sito à Rua Otávio Silveira, nº. 306, se reunirão o Pregoeiro Oficial e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 012 de 11 de janeiro de 2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento do **OBJETO**, de acordo com as necessidades do município do bem descrito no **Anexo II**.

2. OBJETO

2.1 A presente Licitação na modalidade de **Pregão Presencial** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01(UM) TRATOR AGRÍCOLA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 831043/2016/MDA/CAIXA**, com as características mínimas estabelecidas no **Anexo II** deste edital.

2.2 O prazo de garantia não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo do bem, o qual, se maior, deverá ser declarado na proposta.

2.3 Local da Assistência Técnica autorizada pelo fabricante, não podendo ser superior a 300 KM do Município de Maçambará/RS.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA, E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO.

3.1 As empresas que desejarem participar da presente licitação estarão condicionadas a apresentação de 02 (dois) invólucros indevassáveis e lacrados, numerados de 01 e 02, preenchidos conforme o adiante especificado, nos quais deverão estar contidos os documentos e as expressões a seguir especificadas:

3.2 Invólucro nº. 02 - **HABILITAÇÃO**

A parte externa do invólucro nº. 02 deverá estar preenchida com os seguintes dizeres:

HABILITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ-RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016

NOME COMPLETO DO LICITANTE

3.2.1 HABILITAÇÃO

3.2.1.1 REGULARIDADE FISCAL

I - Certidão Conjunta - Dívida Ativa da União e Receita Federal na forma da Lei;

II - Prova de quitação com a Fazenda Estadual na forma da Lei;

III - Prova de quitação com a Fazenda Municipal na forma da Lei;

IV - Prova de quitação do FGTS, fornecida pela CEF;

V - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.1.2 REGULARIDADE TRABALHISTA

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VII - Atestado (s), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

3.2.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

IX - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com no máximo trinta dias da emissão;

3.3 Invólucro nº. 01 - **PROPOSTA**

3.3.1 O primeiro invólucro – PROPOSTA – deverá ter, na sua parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ-RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016

NOME COMPLETO DO LICITANTE

3.3.2 A documentação constante no interior do invólucro nº. 01 deverá ser composta de:

I - **Proposta de preços**, apresentada de forma legível (preferencialmente datilografadas ou digitadas), em idioma português, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com a identificação da empresa licitante (por meio de carimbo ou papel timbrado, etc.) e **assinada por seu representante legal**, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

a) o valor unitário (por unidade), para cada um dos produtos cotado, bem como o total geral;

b) o prazo de entrega dos produtos, que não poderá ser superior ao estabelecido neste ato convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

- c) o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias;
- d) a marca dos produtos cotados, exceção feita aos itens serviços ou mão-de-obra.
- 3.3.3 Solicita-se às empresas interessadas que **utilizem o Anexo II** deste instrumento convocatório para apresentação de sua proposta de preços. Caso a proposta seja feita em formulário próprio da empresa, solicita-se que este apresente estrutura idêntica aos anexos enviados junto a este ato convocatório. Em ambos os casos as propostas deverão atender às exigências do item anterior e, em caso de divergência, será desclassificada, conforme o disposto no item 6.2.
- 3.3.4 Quando o prazo de entrega e/ou validade da proposta não estiver especificado, a Comissão de Licitação considerará, para fins de julgamento das propostas de preços, o prazo máximo previsto neste instrumento, conforme disposto no item 3.3.2, I; b, c.
- 3.4 Os documentos listados nos itens 3.2.2 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, exceção feita aos provenientes da internet, os quais ficam condicionados a verificação por parte da Comissão Permanente de Licitações.
- 3.5 Os documentos de quaisquer dos invólucros deverão ser apresentados em 01(uma) via.
- 3.6 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos (art. 38, II da Lei 8.666/93), em comparação aos preços correntes de mercado.
- 3.7 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 3.8 Poderão ser aceitas propostas em que se constate erro de cálculo nos preços propostos, reservando-se à Comissão Permanente de Licitações o direito de corrigi-las na forma seguinte:
- I - O erro na multiplicação dos preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- II - O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.
- 3.9 Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas indispensáveis à entrega do objeto na Prefeitura Municipal, incluindo frete, encargos de leis sociais e quaisquer despesas acessórias não especificadas neste edital, inclusive todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.
- 3.10 Os preços propostos serão considerados completos, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quanto a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 3.11 A inobservância do item 3.3.2 será motivo de desclassificação da proposta.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- 4.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.
- 4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**
- 4.3.1 se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 4.3.2 Os licitantes deverão, ainda, apresentar declaração de que atendem a todas as exigências de habilitação e de que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas, conforme modelo de declaração – **Anexo III**.
- 4.3.2.5 Comprovante de opção pelo simples nacional e declaração de Técnico Contábil ou Contador, a empresa que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 conforme modelo no **Anexo VI**.
- Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.
- 4.3.2 se representante legal, deverá apresentar:**
- 4.3.2.1 Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- 4.3.2.2 Termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo V** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, e
- 4.3.2.3 deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 4.3.2.4 Os licitantes deverão, ainda, apresentar declaração de que atendem a todas as exigências de habilitação e de que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas, conforme modelo de declaração – **Anexo III**.
- 4.3.2.5 Comprovante de opção pelo simples nacional e declaração de Técnico Contábil ou Contador, a empresa que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 conforme modelo no **Anexo VI**.
- Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.
- 4.4 Casos o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

4.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentos.

5.2 O prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço unitário, desde que atendidas às especificações do edital;

6.2 Seremos verificadas a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.4 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.5 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.6 Casos duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

6.8 Não serão permitidos lances que proporcionem descontos inferiores a R\$ 500,00 abaixo do menor lance ofertado;

6.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - Das Penalidades deste Edital.

6.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada depois de encerrada a etapa competitiva de todos os itens.

6.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

6.16 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.17 Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da licitante declarada vencedora, rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitada aquela que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação;

6.18 Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela licitante vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame.

6.19 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha o qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.20 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.21 Da sessão pública do Pregão serão lavradas ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.22 A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

6.23 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Edital, sendo este prazo preclusivo.

7.1.2. Caberá ao Secretário Municipal da Administração decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

7.1.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

8.5 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.6 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

8.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

9.1 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

9.2 A entrega do Trator Agrícola deverá ocorrer no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados da data de assinatura do Termo Contratual sob pena da incidência de juros de mora, por dia de atraso, na razão de 0,2%, sobre o valor da fatura, até o máximo de 15%, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

9.3 O Trator Agrícola deverá ser entregue livre de frete, impostos e taxas pendentes do veículo;

9.4 O Trator Agrícola deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Maçambará, no seguinte endereço: Rua Otávio Silveira, nº. 306, onde será feita a vistoria de conformidade com as especificações do Anexo II deste edital, pelo servidor responsável pela frota do Município e pelo Secretário.

9.5 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com os veículos, uma nota de cada veículo.

9.6 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O Pagamento será efetuado após a análise e aprovação da Caixa Federal/GIGOV – Sana Maria/RS e após desembolso do Ministério responsável, crédito em conta da Prefeitura para pagamento ao fornecedor.

11. DAS SANÇÕES

11.1 A recusa da empresa vencedora em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aludidas neste item.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste contrato;

III - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maçambará, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 A multa será descontada dos pagamentos ou ainda se for o caso cobrada judicialmente.

11.4 Será aplicada multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

11.5 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Executar o objeto contratual em desacordo com as exigências ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;

III - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos oficiais em razão da infração cometida;

IV - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

V - Não entregar, no prazo estabelecido pelo edital e contrato, sem justa causa, os materiais objeto do presente processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

11.6 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos materiais;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo, ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada de reparar os danos causados.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93; Amigável, por acordo, entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

12.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 11.3.

12.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

12.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DOS RECURSOS

13.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Art.109, os quais deverão ser protocolados na Secretaria de Finanças, no horário de expediente de Segunda à sexta-feira, devendo ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitações.

14. DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro:

FUNÇÃO:	10	Secretaria Municipal da Agricultura;
PROJ.ATIVIDADE:	2065	Manutenção e Conservação Patrulha Agrícola;
CAT.ECONÔMICA:	03	Despesas Corrente
RUBRICA:	449052	Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola Ficha 1580

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Maçambará, no Departamento de Licitações, sito na Rua Otávio Silveira, nº. 306, ou pelo telefone 55-3435-2100, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Licitações.

15.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4 Para agilização dos trabalhos solicitam-se aos licitantes que façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

15.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Maçambará, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93).

15.8 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;

15.9 Acompanham este Edital os seguintes anexos:

15.9.1 ANEXO I - Relação e descrição das características dos Itens do pregão;

15.9.2 ANEXO II - Modelo de proposta preços;

15.9.3 ANEXO III - Modelo de Declaração;

15.9.4 ANEXO IV - Minuta do Contrato;

15.9.5 ANEXO V – Modelo Credenciamento

15.9.6 ANEXO VI – Declaração.

15.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Itaqui - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maçambará, 16 de setembro de 2016.

PAULO RICARDO MONÇALVES VIRGILI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

ANEXO I

Especificação Mínima do Trator Agrícola – zero km.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Un.	01 (um) TRATOR AGRÍCOLA, sobre rodas, 0km, 4x4, com capota e arco de segurança, plataformado, rodado dianteiro 12.4x24r1, rodado traseiro 18.4x30r1, pneus novos, peso dianteiro e traseiro com caixa de câmbio no mínimo 08 machas para frente e 04 marchas ré, hidráulico com capacidade de levante para o mínimo de 1.800 kg no olhal, motor c/potência mínima 75cv turbo, a diesel, sistema de engate 03 pontos, controle remoto duplo, tomada de força independente.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Maçambará

Rua Otávio Silveira, nº. 306 – Maçambará –RS.

Referente: Licitação Pregão Presencial Nº. 018/2016, Abertura XX de XXXXX de XXXX às XX horas.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio:

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para **AQUISIÇÃO DE 01(UM) TRATOR AGRÍCOLA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 831043/2016/MDA/CAIXA:**

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor unit	Valor Total
01	01	UM	(descrever as características do veículo)			

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Local e Data.

Carimbo, Nome e Assinatura

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da Licitante, com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____,
CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE
da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ, **DECLARA:**

- não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezoito anos; Não Emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz;
- que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e
- que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Maçambará,..... de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

ANEXO IV
Minuta do Contrato

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS.

Pregão Presencial nº. 018/2016

Processo nº. 1013/2016

Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ-RS, localizada à Rua Francisco Sanchotene, 169, neste ato representado pelo seu *Prefeito Sr. ALDERICO DOMINGOS COPATTI*, brasileiro, viúvo, CPF/MF nº. 215.642.990-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ xxxxxxxx localizada à xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, na cidade de xxxxx-RS, **CONTRATADA**, para aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo e Pregão Presencial acima, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Legislação Pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01(UM) TRATOR AGRÍCOLA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 831043/2016/MDA/CAIXA**, destinado a Secretaria da Agricultura, com as especificações constantes na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01		Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		Xxxxxxxxxx	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 A entrega do Trator Agrícola deverá ocorrer no prazo máximo de 40(quarenta) dias, contados da data de assinatura do presente termo, sob pena da incidência de juros de mora, por dia de atraso, na razão de 0,2%, sobre o valor da fatura, até o máximo de 15%, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

2.2 O Trator Agrícola deverá ser entregue livre de frete, impostos e taxas pendentes do mesmo, devendo o CONTRATADO entregar o veículo na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Otávio Silveira, nº. 306, onde será feito à vistoria de conformidade com as especificações constantes na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O preço total para o presente ajuste é de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

FUNÇÃO:	10	Secretaria Municipal da Agricultura;
PROJ.ATIVIDADE:	2065	Manutenção e Conservação Patrulha Agrícola;
CAT.ECONÔMICA:	03	Despesas Corrente
RUBRICA:	449052	Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola Ficha 1580

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O Pagamento será efetuado após a análise e aprovação da Caixa Federal/GIGOV – Sana Maria/RS e após desembolso do Ministério responsável, crédito em conta da Prefeitura para pagamento ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1 Os preços não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 Que o prazo de garantia não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo do bem, o qual, se maior, deverá ser declarado na proposta;

7.2 Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO. Dentro do prazo estabelecido no *caput* desta cláusula, o Contratado se responsabilizará por todos os defeitos e problemas que o veículo apresentar, nos itens citados, comprovadamente existentes já no ato da entrega do veículo, ou que surjam no período citado, não decorrentes do mau uso, ou uso anormal do veículo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO, DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Os casos de alteração, rescisão e inexecução do contrato são os previstos no Capítulo III – Dos Contratos – da Lei 8.666/93, art. 54 e seguintes.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Dos direitos

- Constituem direitos da CONTRATANTE: receber objeto deste contrato nas condições avençadas e do contratado perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

9.2 Das obrigações:

- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado; e

b) Dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

- Constituem obrigações do contratado:

a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste contrato;

III - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maçambará, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 A multa será descontada dos pagamentos ou ainda se for o caso cobrado judicialmente.

10.3 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Executar o objeto contratual em desacordo com as exigências ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;

III - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos oficiais em razão da infração cometida;

IV - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

V - Não entregar, no prazo estabelecido pelo edital e contrato, sem justa causa, os materiais objeto do presente processo licitatório;

10.4 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos materiais;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo, ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada de reparar os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itaqui - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E por estarem às partes justas e acordadas assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Maçambará - RS, xx de agosto de 2016.

ALDÉRICO DOMINGOS COPATTI
CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
CNPJ xxxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. 018/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob n.º. XXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXX, n.º. XXX, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

a) encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;

b) não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

c) tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e nos termos Alterados pela Lei Complementar Nº. 147 de 07 de agosto de 2014, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CRC N.º. XXXXX
CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL